



# Diário Oficial

Nº 1615 - ANO VIII

SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Prefeitura de Extremoz  
[www.extremoz.rn.gov.br](http://www.extremoz.rn.gov.br)

**IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte**

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

**PODER EXECUTIVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

## **AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP DE N.º 066/2017 – PP**

O Município de EXTREMOZ/RN, torna público que fica marcado a sessão para o dia 15 de dezembro de 2017 às 10:00 horas, onde fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 066/2017-PP, visando o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de óleo diesel do tipo S10 destinado a suprir a necessidade da frota veicular do município de Extremoz/RN.** O edital e seus anexos estão à disposição na sede da prefeitura sitio a Rua São Pedro, S/N – Loteamento São Miguel Arcanjo, Extremoz/RN, CEP 59.575-000. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN - 01 de dezembro de 2017 - Cícero Antônio Bezerra Junior - Pregoeiro Municipal.

## **AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP DE N.º 061/2017 – PP**

O Município de EXTREMOZ/RN, torna público que fica remarcado a sessão para o dia 15 de dezembro de 2017 às 14:00 horas, onde fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 061/2017-PP, visando o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de relógios de pontos digitais, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais do município de Extremoz/RN.** O novo edital e seus anexos estão à disposição na sede da prefeitura sitio a Rua São Pedro, S/N – Loteamento São Miguel Arcanjo, Extremoz/RN, CEP 59.575-000. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN - 01 de dezembro de 2017 - Cícero Antônio Bezerra Junior - Pregoeiro Municipal.

### **EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71.

Contratado: RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME - CNPJ: 10.917.124/0001-90.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS, DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN.

Valor Mensal: R\$ 55.000,00 (ccinquenta e cinco mil reais).

Oriundo: Pregão Presencial de N.º 044/2017.

Base Legal: Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93.

Vigência do Contrato: 12 Meses.

Pela Contratante: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71 – JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – CPF: 061.242.554-13 – PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Contratado: RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME - CNPJ: 10.917.124/0001-90, NOEMIA GALDINO DA SILVA – CPF: 813.351.484-34.

Extremoz/RN, 01 de dezembro de 2017

### **EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE EXTREMOZ - CNPJ sob o nº 08.204.497/0001-71.

CONTRADADO – CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS S/C – CNPJ: 24.527.707/0001-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E APOIO NA ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS QUE ENVOLVAM OS SETORES DE CONTABILIDADE E FINANÇAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

MOTIVAÇÃO O presente contrato se dá mutuamente em comum acordo entre as partes, sem ônus e sem prejuízo para nenhuma das partes.

ORIGEM: Pregão Presencial N.º 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71, Joaz Oliveira Mendes da Silva, CPF: 061.242.554-13 – PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO: CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS S/C – CNPJ: 24.527.707/0001-19, João dos Santos de Azevedo, CPF: 074.946.964-15.

## NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: [diariodeextremoz@gmail.com](mailto:diariodeextremoz@gmail.com). Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
  - I- em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
  - II- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
  - III- as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
  - I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
  - II – Os cds e dvd's ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM](http://WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM) DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

### PREFEITURA DE EXTREMOZ

Joaz Oliveira Mendes da Silva  
PREFEITO

Djalma de Sales  
VICE-PREFEITO

Maria Mércia de Brito Ferreira  
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFORMAÇÕES

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Rubens Danilo Sousa Damião  
DIRETOR GERAL

*Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: [diariodeextremoz@gmail.com](mailto:diariodeextremoz@gmail.com)*